

PROTOCOLO

Entre:

A **ÓPTICA DA SÉ, LDA.**, com sede na Rua de Cima n.º 6, freguesia da Sé, concelho do Funchal, pessoa coletiva de direito privado número 511.082.231, representada por Danilo Rolando Castro Melim, adiante designada por **Óptica da Sé**,

E

A **Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM (AIM, IP-RAM)**, pessoa coletiva de direito público número 517.252.481, com sede na Avenida Arriaga n.º 42-B, 3.º andar, S. 3.2 – Edifício Arriaga, freguesia da Sé, concelho do Funchal, legalmente representada neste ato por Eng.º Helder Miguel Andrade Pestana, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, nomeado através do Despacho Conjunto n.º 43/2025, de 14 de maio, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 88, de 16 de maio, no exercício de poderes delegados, ao abrigo da alínea n) do n.º 1 da Deliberação n.º 3/2026, de 27 de janeiro, publicado na Série II, n.º 20, do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, de 30 de janeiro, adiante designada abreviadamente por **AIM, IP-RAM**,

é livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes

CLÁUSULA 1ª

O objecto deste protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos Colaboradores da **AIM, IP-RAM** e seus familiares diretos (filhos e cônjuge) pela **Óptica da Sé**, que oferece os seguintes benefícios e condições especiais para o usufruto dos serviços prestados:

- Desconto de 25% na compra de óculos Graduados.
- Desconto de 20% na compra de óculos de Sol.
- Desconto de 50% na compra em simultâneo de um segundo óculo graduado.
- Desconto de 10% na compra de lentes de Contacto.
- Desconto de 10% na compra de outro material Ótico.
- Execução gratuita de Exames Visuais.

Os produtos em campanha promocional não estão sujeitos a estes descontos, nem acumula com outros descontos.

CLÁUSULA 2ª

Para ter acesso ao previsto na cláusula anterior, os Colaboradores da **AIM, IP-RAM** devem fazer prova do seu vínculo, mediante a apresentação de declaração que ateste a qualidade de trabalhador daquele organismo de direito público.

CLÁUSULA 3ª

O pagamento dos serviços a prestar pela **Óptica da Sé** aos beneficiários deste Protocolo, é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no acto da prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª

1. A solicitação de serviços resulta de opção individual dos colaboradores, sem quaisquer encargos para a **AIM, IP-RAM**.
2. Os serviços prestados são da exclusiva responsabilidade da **Óptica da Sé**, que assume toda a responsabilidade ressarcitiva resultante direta ou indiretamente dos serviços solicitados ou realizados.

CLÁUSULA 5ª

A **Óptica da Sé** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Por seu lado, a **AIM, IP-RAM** compromete-se a divulgar junto dos seus Colaboradores, através dos respectivos meios de divulgação interna, os serviços e as vantagens que a **Óptica da Sé** disponibiliza, e declara que reconhece a qualidade do serviço prestado e compromete-se, como forma de apoio e valorização do trabalho realizado, a deixar uma avaliação positiva na plataforma Google, atribuindo uma pontuação de 5 (cinco) estrelas, dentro de um prazo razoável após a assinatura do presente instrumento. Essa ação tem como objetivo contribuir para a visibilidade e reputação da **Óptica da Sé**, refletindo a satisfação mútua decorrente desta parceria.

CLÁUSULA 7ª

O presente acordo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da respectiva assinatura, renovável por iguais períodos. Pode, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e em qualquer altura, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam, renovável todos os anos, até uma das partes renunciar.

Funchal, dia 18 de setembro de 2026

A Ótica da Sé, Lda.:


Óptica da Sé
Cont. 511 027 231
Rua Elias Garcia, 23, 9050-023, Funchal

A Agência de Inovação e Modernização da
Região Autónoma da Madeira, IP-RAM (AIM, IP-RAM)

Assinado por: **Helder Miguel Andrade Pestana**
Num. de Identificação: 11086075
Data: 2026.09.18 10:35:43+01'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM**

